



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15 de maio de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	20 de maio de 2026 às 08h 29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	20 de maio de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19 de maio de 2026 às 08h30min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	19 de maio de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2.OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Aviso. A dotação orçamentária está neste especificada.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo deste, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica e anexos deste Aviso de edital.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo desde Aviso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 451 1010 1043 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E CALÇADAS DE RUAS E AVENIDAS - MOBILIDADE URBANA

15 451 1010 2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato, anexo deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10.1 MANUAL DE OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO (MOU&M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10.1.1 A contratada deverá entregar, ao término da obra, o Manual de Operação, Uso e Manutenção, em conformidade com as normas ABNT NBR 9062 e 2020, contendo:

- a) Dossiê “as built” completo e atualizado;
- b) Catálogos, fichas técnicas, certificados e garantias;
- c) Relatórios de comissionamento e testes;
- d) Plano de manutenção preventiva e periódica;
- e) Relatórios e listas de treinamento ministrados;
- f) Procedimentos de operação segura dos sistemas.

10.1.2 O termo de recebimento provisório da obra somente será emitido após a entrega e aprovação do MOU&M, com todas as informações detalhadas.

10.1.3 O recebimento definitivo dependerá da atualização do manual após período de observação.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 13 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

Especificações gerais

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações técnicas da referência AF_01/2024***, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência do edital.

1.2 A contratação ocorrerá nos moldes da tabela técnica da engenharia, constante anexo;

1.3 VALOR TOTAL: R\$ 121.563,73 (cento e vinte e mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; tem por ser a obra ato indivisível, com valor total acima do limite da exclusividade, está neste presente a exceção prevista o Art. 49, da Lei 123/06, procedimento destinado a ampla concorrência, todos as modalidades de empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço total da obra;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente a proposta que a empresa cotou.**

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 ou chave PIX Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.5.1 a não apresentação da garantia, junto a proposta (juntada ao sistema) terá a desclassificação imediata da proposta, sendo considerado proposta não garantida.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR.

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e conseqüente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também poderá ocorrer do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9 Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, poderá ser exigida da empresa provisoriamente vencedora declaração de exequibilidade, acompanhada de documentos aptos à comprovação da viabilidade econômica e operacional da execução contratual, incluindo contratos similares, notas fiscais, propostas de fornecedores, comprovação de equipamentos e equipe técnica, facultada à Administração a realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 A licitante deverá realizar visita técnica obrigatória, mediante agendamento prévio junto ao setor competente, apresentando declaração expressa de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto.

6.10.1 A visita técnica deverá ser realizada por representante legal ou profissional formalmente autorizado pela empresa, sendo fornecido atestado/declaração de visita técnica para fins de habilitação.

6.10.2 A Administração poderá promover diligência complementar para verificação da estrutura operacional da empresa, inclusive quanto à fidedignidade documental e disponibilidade dos equipamentos informados.

6.11 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) declaração da relação de contratos anteriores e vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

b) indicação do pessoal técnico e dos equipamentos disponíveis para execução do objeto;
c) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1 A Administração poderá confrontar as informações apresentadas com os compromissos já assumidos pela empresa, podendo realizar diligências para confirmação da efetiva disponibilidade operacional.

6.11.2 Constatada insuficiência de pessoal, equipamentos ou logística aptos à execução do objeto, a empresa poderá ser desclassificada de forma motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12 A comprovação da capacidade econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

b) índices de liquidez e solvência, calculados conforme parâmetros definidos no edital;

c) patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 O patrimônio líquido apresentado deverá demonstrar disponibilidade efetiva para execução do objeto, sendo legítima a verificação do comprometimento desse patrimônio com outros contratos vigentes assumidos pela licitante.

6.12.2 Caso se constate que a empresa possui contratos em execução que comprometam, em conjunto, parcela do patrimônio líquido que reduza a disponibilidade abaixo do limite exigido, poderá ser instaurada análise técnica contábil, mediante parecer fundamentado.

6.12.3 Confirmada a insuficiência patrimonial para suportar a execução cumulativa dos contratos assumidos, a licitante poderá ser desclassificada de forma motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os arts. 67, §8º, III, e 69, I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os Acórdãos TCU nº 325/2007, 1.793/2011 e 2.764/2016-Plenário.

6.12.4 Será exigida garantia de proposta e, se for o caso, garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 Como condição prévia à habilitação, serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

– CNEP, podendo ainda ser consultados o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ, a Lista de Inidôneos do TCU e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.13.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, a empresa será inabilitada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.14 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido em caso de fato príncipe, força maior ou acontecimentos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1 Alterações previsíveis de mercado, variações cambiais usuais ou oscilações ordinárias de insumos não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

6.14.2 A comprovação do fato imprevisível deverá ser robusta, instruída com notas fiscais, cotações de fornecedores e parecer técnico-contábil.

6.15 O reajuste contratual somente poderá ser aplicado:

- a) após o transcurso de 12 (doze) meses da data da proposta;
- b) desde que a execução contratual permaneça contínua e sem interrupções imputáveis à contratada.

6.15.1 Havendo paralisação ou descumprimento contratual imputável à empresa contratada, o pedido de reajuste poderá ser indeferido, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

7. DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município, FAMUP ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado ao Município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 A estimativa de valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao SINAPI, em bancos de preços públicos e junto a empresas locais do ramo, observando as disposições do Decreto Municipal nº 850-A, Anexo V.

7.6.1 Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.6.2 § 1º. Será avaliada com prioridade a pesquisa de preços de empresas localizadas no âmbito territorial deste município, na busca de comprovar o menor preço.

7.6.3 § 2º. Sendo comprovado o menor preço nas pesquisas realizadas na região deste município, será utilizado este valor como estimativa de preço da licitação.

7.6.4 Para a formação do preço de referência, foram utilizados os custos unitários do SINAPI como parâmetro técnico, acrescidos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), compatível com a natureza do objeto.

7.6.5 Paralelamente, foram coletadas cotações de mercado e consultas a bancos de preços, sendo realizada análise comparativa entre os valores obtidos, considerando as condições comerciais, prazos, local de execução e demais variáveis pertinentes.

7.6.6 Em conformidade com o regulamento municipal, foi priorizada a avaliação de propostas de empresas sediadas no âmbito territorial do município, adotando-se como referência o menor valor obtido na pesquisa local, desde que comprovada sua exequibilidade.

7.6.7 O valor global estimado corresponde ao período de 12 (doze) meses de execução, considerando a prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, com pagamentos mensais conforme medição dos serviços efetivamente executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

7.6.8 Ressalta-se que o valor total estimado respeita o limite máximo permitido para dispensa de licitação para serviços de engenharia, conforme legislação vigente.

7.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme verificação e aprovação da fiscalização.

7.7.2 Os serviços serão pagos de forma proporcional à execução, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

7.7.3 Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela Administração.

7.7.4 O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos em contrato, após a devida liquidação da despesa.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida na habilitação ou no ato da assinatura de contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória, estabelecendo média de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obra, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não realização do serviço, podendo o valor ser acrescido pelos agravantes presentes no processo.

b) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução até o limite de 08 (oito) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da obra não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até máximo legal;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.6 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.7 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.9 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o município, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.11 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.12 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, ou via publicação em jornal, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.13 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, no endereço acima mencionado, na sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.3 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.5 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.6 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

11.7 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.8 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos.

11.9 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

11.10 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

12.2 O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.

12.3 BEM COMO PODERÁ SER EXIGIDA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

12.4 A GARANTIA DE PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

13. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

13.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1 A contratada deverá:

a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;

b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPD ou a LGPD, previamente aceita pelo Município;

c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.

d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15. LEI ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

15.1 A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Sousa-PB, 13 de maio de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações técnicas da referência AF_01/2024.*

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E DO GESTOR DO CONTRATO

Este Termo de Referência é elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que figura como unidade demandante.

O Gestor do Contrato será designado por Portaria específica, publicada em Gazeta Oficial, responsável pela condução da fase executória, pelo acompanhamento contratual e pela interlocução formal entre a Administração e a contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de baixo valor, desde que observados os





limites legais, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Além disso, a contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como demais legislações, regulamentos e orientações dos órgãos de controle pertinentes, garantindo a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações técnicas da referência AF_01/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de atender às demandas de infraestrutura urbana, garantindo a adequada delimitação de vias, segurança viária e eficiência do sistema de drenagem superficial.

A execução do assentamento de guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado é essencial para:

- A. Organização e padronização das vias públicas;*
- B. Proteção das bordas do pavimento, aumentando a durabilidade da via;*
- C. Direcionamento correto das águas pluviais, prevenindo erosões e acúmulo de água;*
- D. Melhoria da segurança e mobilidade de pedestres e veículos;*
- E. Atender às exigências de manutenção e urbanização, proporcionando eficiência, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura urbana.*

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para a execução eficiente, segura e econômica do objeto, alinhada às políticas públicas de gestão urbana e aos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO).

A solução compreende:

- i. Planejamento e preparação do local: limpeza, nivelamento e compactação do terreno, garantindo condições adequadas para o assentamento das guias.*
- ii. Fornecimento e transporte dos materiais: aquisição de guias em concreto pré-fabricado, ferramentas e equipamentos necessários para a execução.*
- iii. Assentamento das guias: instalação das peças com alinhamento e nivelamento corretos, utilizando técnicas que assegurem estabilidade e durabilidade.*
- iv. Acabamento e inspeção: verificação da correta fixação, alinhamento e conformidade com as especificações técnicas.*
- v. Uso e operação: as guias implantadas delimitam a via, direcionam águas pluviais e protegem o pavimento durante toda sua vida útil.*
- vi. Manutenção preventiva e corretiva: inspeções periódicas e eventuais reposições de guias danificadas, garantindo a longevidade da infraestrutura.*

Assim, o ciclo de vida do objeto abrange planejamento → execução → uso → manutenção → encerramento contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES SUSPENSIVAS



Para emissão da Ordem de Serviço e início da execução, a contratada deverá apresentar:

Alvará de Construção expedido pela SEPLAN;

ARTs de execução e fiscalização, devidamente registradas no CREA/PB;

Apólice de Seguro-Garantia Contratual, equivalente a 5% do valor do contrato (art. 96 da Lei 14.133/21);

Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitido junto à Receita Federal;

Comprovação de ligação legal de água e energia elétrica no canteiro;

Diário de Obra em meio físico e digital, com registros diários de atividades, ocorrências, fotos datadas e assinaturas;

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRCC, aprovado;

Uso obrigatório de EPIs, sob pena de afastamento imediato de trabalhadores;

*Comunicação oficial exclusiva por e-mail institucional
(setorengenhariaseplansousa@gmail.com).*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com julgamento baseado na análise de preços compatíveis com o mercado.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração.

A contratada será responsável por toda a execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, devendo seguir as normas técnicas e orientações da fiscalização.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com pagamento proporcional aos quantitativos efetivamente executados e aprovados.



A fiscalização acompanhará a execução, podendo exigir correções quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços.

A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes e aplicar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, para fins de controle e pagamento, conforme aprovação da fiscalização.

A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração e atender às determinações emitidas durante a execução contratual.

Protocolos oficiais somente por e-mail institucional (gestaodecontratosousa@gmail.com).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E EXEQUIBILIDADE

9.1 DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Obrigatória, acompanhada de contratos similares, notas fiscais, propostas de fornecedores, comprovação de equipamentos e equipe técnica.

9.2 VISITA TÉCNICA

Obrigatória, com declaração expressa de conhecimento das condições locais. A Administração poderá ainda solicitar visita ao escritório da empresa, para verificar a fidedignidade documental e os equipamentos disponíveis.

9.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaração da relação de contratos anteriores e vigentes;



Indicação do pessoal técnico e dos equipamentos disponíveis;

Confronto pela Administração com compromissos já assumidos;

Desclassificação motivada se constatada insuficiência de pessoal, equipamentos ou logística, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.4 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de:

Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

Índices de liquidez e solvência, calculados conforme parâmetros definidos no edital;

Patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.1 – O patrimônio líquido apresentado deverá ser efetivamente disponível para a execução do objeto, sendo legítima a verificação do comprometimento desse patrimônio com outros contratos vigentes assumidos pela licitante;

9.4.2 – Caso se constate que a empresa já possui contratos em execução que comprometam, em conjunto, parcela do patrimônio líquido que reduza a disponibilidade abaixo do limite exigido (10%), será instaurada análise técnica contábil, com parecer fundamentado;

9.4.3 – Confirmada a insuficiência patrimonial para suportar a execução cumulativa dos contratos, a licitante será desclassificada de forma motivada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em consonância com:

art. 69, I a III, da Lei nº 14.133/21 (qualificação econômico-financeira);

art. 67, §8º, III, da Lei nº 14.133/21 (declaração de compromissos que reduzam disponibilidade de recursos);

Acórdãos TCU nº 325/2007, 1.793/2011 e 2.764/2016-Plenário.



9.4.4 – *Será também exigida a apresentação de garantia de proposta e, se for o caso, de execução, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.*

9.5 CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES

Obrigatória a verificação no CEIS e no CNEP. Empresas sancionadas serão inabilitadas.

9.6 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FATO PRÍNCIPE E IMPREVISIBILIDADE)

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido em caso de fato príncipe, força maior ou acontecimentos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 – *Alterações previsíveis de mercado, variações cambiais usuais ou custos de insumos dentro de padrões normais não ensejarão reequilíbrio.*

9.6.2 – *A comprovação do fato imprevisível deverá ser robusta, instruída com notas fiscais, cotações de fornecedores e parecer técnico-contábil.*

9.7 - REAJUSTE CONTRATUAL.

O REAJUSTE CONTRATUAL SOMENTE PODERÁ SER APLICADO:

9.7.1 - *Após o transcurso de 12 meses da data da proposta;*

9.7.2 - *Desde que a obra esteja em execução contínua e sem interrupções imputáveis à contratada.*

Caso haja paralisação ou descumprimento do cronograma por culpa da empresa, o pedido de reajuste será indeferido.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO





A estimativa de valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao SINAPI, em bancos de preços públicos e junto a empresas local do ramo, observando as disposições do Decreto Municipal nº 850-A, Anexo V.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. Será avaliado com prioridade os valores das pesquisas das empresas que estejam localizados no raio de extensão territorial desta cidade, na busca de comprovar o menor preço

§ 2º. Sendo comprovado o menor preço nas pesquisas realizadas na região desta cidade, será utilizado este valor como estimativa de preço da licitação.

Para a formação do preço de referência, foram utilizados os custos unitários do SINAPI como parâmetro técnico, acrescidos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), compatível com a natureza do objeto.

Paralelamente, foram coletadas cotações de mercado e consultas a bancos de preços, sendo realizada análise comparativa entre os valores obtidos, considerando as condições comerciais, prazos, local de execução e demais variáveis pertinentes.

Em conformidade com o regulamento municipal, foi priorizada a avaliação de propostas de empresas sediadas no âmbito territorial do município, adotando-se como referência o menor valor obtido na pesquisa local, desde que comprovada sua exequibilidade.

O valor global estimado corresponde ao período de 12 (doze) meses de execução, considerando a prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, com pagamentos mensais conforme medição dos serviços efetivamente executados.





Ressalta-se que o valor total estimado respeita o limite máximo permitido para dispensa de licitação para serviços de engenharia, conforme legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos assegurados LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025, ORÇAMENTO 2026.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme verificação e aprovação da fiscalização.

Os serviços serão pagos de forma proporcional à execução, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela Administração.

O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos em contrato, após a devida liquidação da despesa.

13. MANUAL DE OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO (MOU&M)

A contratada deverá entregar, ao término da obra, o Manual de Operação, Uso e Manutenção, em conformidade com as normas ABNT NBR 9062 e 2020, contendo:

Dossiê “as built” completo e atualizado;

Catálogos, fichas técnicas, certificados e garantias;

Relatórios de comissionamento e testes;

Plano de manutenção preventiva e periódica;

Relatórios e listas de treinamento ministrados;

Procedimentos de operação segura dos sistemas.

Condição expressa: o termo de recebimento provisório da obra somente será emitido após a entrega e aprovação do MOU&M, com todas as informações detalhadas. O recebimento definitivo dependerá da atualização do manual após período de observação.

14. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Controle
<i>Atraso no fornecimento do meio-fio</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Planejamento de compras e cronograma de entrega</i>
<i>Assentamento fora do alinhamento</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Fiscalização técnica e uso de linha guia</i>
<i>Chuvas durante a execução</i>	<i>Alta</i>	<i>Médio</i>	<i>Planejamento de execução em períodos secos</i>
<i>Material fora das especificações</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Inspeção e controle de qualidade</i>

15. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, visando a redução de impactos ao meio ambiente e a promoção do uso eficiente dos recursos.



Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes práticas:

- A. Utilização de materiais que atendam às normas técnicas e possuam qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;*
- B. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente;*
- C. Adoção de boas práticas de execução, evitando desperdício de materiais e garantindo o uso racional de insumos;*
- D. Sempre que aplicável, utilização de processos construtivos que minimizem impactos ambientais e promovam maior eficiência na execução dos serviços.*

Essas medidas contribuem para a execução responsável dos serviços, alinhada aos princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

16. PRAZOS E MARCOS

Execução: 12 meses, a partir da Ordem de Serviço;

Recebimento provisório: após conclusão e entrega do MOU&M;

Recebimento definitivo: condicionado ao desempenho da edificação e a prestação de contas final.

17. PENALIDADES

Conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21:

Advertência escrita;

Multa moratória: até 0,5% do valor contratual por dia, limitada a 20%;

Multa compensatória: até 10% por inexecução parcial e até 20% por inexecução total;



Suspensão de licitar/contratar: até 3 anos;

Declaração de inidoneidade: prazo indeterminado, mínimo 2 anos.

18. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Demanda: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Área Técnica de Apoio: SEPLAN;

Fiscais do Contrato: servidores designados pela Administração;

Contratada: responsável integral pela execução;

Prefeito Municipal: autoridade competente para autorizar e homologar.

19. PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/21)

Este TR contempla todos os elementos obrigatórios, a saber:

Definição do objeto (natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação restrita ao art. 107 da Lei nº 14.133/21);

Fundamentação;

Descrição da solução considerando o ciclo de vida da obra;

Requisitos da contratação;

Modelo de execução (empreitada por preço unitário/global, concorrência eletrônica, menor preço);

Modelo de gestão;

Critérios de medição e pagamento;



Estimativa de valor;

Adequação orçamentária (Lei Ordinária n° 3.365/2025).

Sousa/PB, 29 de abril de 2026.

MARCILIO HOLANDA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu administrador XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX,- XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 025/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

descritas no Termo de Referência do Edital, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. Discriminação do objeto: conforme planilha proposta pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$...

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, e do edital da dispensa, seguindo em regra um prazo de trinta dias de cada etapa, de acordo com a medição.

2.3 O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional aos quantitativos efetivamente executados e aprovados, conforme medição e apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e entrega do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação (MOU&M).

3.1.2 O recebimento definitivo ficará condicionado ao desempenho da edificação e à prestação de contas final.

3.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 A Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Contrato.

3.4 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme verificação e aprovação da fiscalização.

3.5 Os serviços serão pagos de forma proporcional à execução, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

3.6 Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela Administração.

3.7 O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos em contrato, após a devida liquidação da despesa.

3.8 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

3.9 Em todos os valores de pagamentos relativos aos serviços e contratação de obras, estará sujeito à incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

3.10 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.11 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Nomear equipe de gestão contratual, composta por gestor e fiscais do contrato, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir os demais atos expressos no edital e anexos que perfazem obrigação contratual.
- 6.2 Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.4 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento contratual, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.7 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do respectivo processo de contratação direta.

6.8 Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.9 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, que a represente integralmente em todos os seus atos.

6.10 Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando os informes e esclarecimentos solicitados.

6.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, devendo comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.13 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.14 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 850-A/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.1.1 A fiscalização acompanhará a execução, podendo exigir correções quando necessário.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal de obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 As condições relativas à gestão e fiscalização contratual observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

8.6 A extinção do contrato poderá acarretar a execução da garantia contratual, quando exigida, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Dispensa Eletrônica.

9.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo indeterminado, observado o prazo mínimo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

12.4 Outras circunstâncias necessárias de alteração a contrato ocorrerão por aditivo, ou apostilamento, a depender do caso em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme disponibilidade informada pelos Setores Contábil, Planejamento e Finanças.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 451 1010 1043 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E CALÇADAS DE RUAS E AVENIDAS - MOBILIDADE URBANA

15 451 1010 2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

XXXXXXXXXXXX

Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Testemunhas:

1 - _____

2

-

CPF nº:

CPF nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, tais como RG, procuração ou outros documentos pertinentes que caracterizem a pessoa indicada como administradora. No caso de sociedade em que todos os sócios sejam administradores, será considerada suficiente a juntada da documentação de um dos sócios, que será considerado representante da empresa para fins da presente contratação;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1.6.1 Deverá ser ainda juntada ata que comprove o nome do presidente ou representante da entidade, atualizada na época da licitação;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação do CREA da região a que estiver vinculado o licitante, compatível com o objeto do presente certame.

b) Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade.

b.1) O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá conter assinatura digital.

b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

b.3) Todos os serviços executados deverão atender às legislações vigentes relacionadas ao objeto pretendido.

b.4) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os quantitativos e descritivos previstos no presente processo.

b.5) O fornecimento dos produtos e serviços deverá observar o Índice de Medição de Resultado (IMR), assegurando qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de falhas dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

c) Para a execução do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

c.1) No atestado deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da licitante, bem como o registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, compatíveis com o objeto do presente certame.

c.2) Deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

c.2.1) O referido atestado, representado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente, será aceito se acompanhado da comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso a licitante seja vencedora do certame.

c.2.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de qualquer dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou ficha de registro de empregado;

b) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002;

c) ART de Cargo e Função ou equivalente, emitida pelo conselho profissional competente;

d) contrato social, alteração contratual ou equivalente, na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

e) certidão de registro da licitante no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, quando constar a indicação expressa do profissional como responsável técnico da empresa;

f) declaração formal assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante, detentor do correspondente acervo, contendo identificação da empresa e do signatário, local e data, nos seguintes termos:

“DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Processo nº XXXXX/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

caso seja vencedora do referido certame realizado pela Prefeitura Municipal de Sousa - PB.”

d) Declaração de exequibilidade obrigatória, acompanhada de contratos similares, notas fiscais, propostas de fornecedores, comprovação de equipamentos e equipe técnica.

e) Visita técnica obrigatória, com declaração expressa de conhecimento das condições locais.

e.1) A Administração poderá solicitar visita ao escritório da empresa para verificação da fidedignidade documental e dos equipamentos disponíveis.

f) Declaração da relação de contratos anteriores e vigentes.

g) Indicação do pessoal técnico e dos equipamentos disponíveis.

h) A Administração poderá realizar confronto entre as informações apresentadas e os compromissos já assumidos pela licitante.

i) Constatada insuficiência de pessoal, equipamentos ou logística, a licitante poderá ser desclassificada de forma motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município sede da licitante;

3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.8 Será obrigatória a verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2 Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.

4.3 Índices de liquidez e solvência, calculados conforme parâmetros definidos no edital.

4.4 Patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 O patrimônio líquido apresentado deverá ser efetivamente disponível para a execução do objeto, sendo legítima a verificação do comprometimento desse patrimônio com outros contratos vigentes assumidos pela licitante.

4.4.2 Caso se constate que a empresa já possui contratos em execução que comprometam, em conjunto, parcela do patrimônio líquido que reduza a disponibilidade abaixo do limite exigido (10%), será instaurada análise técnica contábil, com parecer fundamentado.

4.4.3 Confirmada a insuficiência patrimonial para suportar a execução cumulativa dos contratos, a licitante será desclassificada de forma motivada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em consonância com:

a) art. 69, I a III, da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

b) art. 67, §8º, III, da Lei nº 14.133/21;

c) Acórdãos TCU nº 325/2007, 1.793/2011 e 2.764/2016-Plenário.

4.4.4 Será também exigida a apresentação de garantia de proposta e, se for o caso, de execução, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

...

ENDEREÇO:.....

.... **CNPJ/MF**: **FONE**: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: